

Aplicação da avaliação do risco nas ações de prevenção e controle de infecção

Application of risk estimate in the actions of prevention and infection control

Aplicación de la evaluación de riesgos en acciones de prevención y control de la infección

Rosangela de Oliveira¹.

¹ Prefeitura Municipal de Cuiabá, Cuiabá, MT, Brasil.

Submissão: 10/12/2017

Aceite: 16/01/2018

rosangelaoliveira@ses.mt.gov.br

DESCRITORES: Infecção Hospitalar. Risco Sanitário. Vigilância Sanitária.

KEYWORDS: Cross Infection. Health Risk. Health Surveillance.

PALABRAS CLAVE: Infección Hospitalaria. Riesgo Sanitario. Vigilancia Sanitaria.

INTRODUÇÃO

A prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) são responsabilidades legais dos hospitais. Compete às Vigilâncias Sanitárias (VISA) o monitoramento dos produtos e serviços de interesse à saúde, que requerem condições essenciais que devem ser avaliadas pelos riscos que podem oferecer e características que devem apresentar, como qualidade, eficácia e segurança.¹ Este estudo buscou nortear os profissionais de VISA na avaliação do risco nesses serviços, possibilitando seu conhecimento e sua quantificação, mediante a aplicação do roteiro de inspeção/supervisão nesses serviços com a quantificação dos riscos apresentados. Esse trabalho objetivou readequar o roteiro de inspeção sanitária em serviços de prevenção e controle de infecção hospitalar (IH) com a proposta da avaliação do risco.

Trata-se de um estudo metodológico destinado a readequação de um instrumento de avaliação sanitária de serviços de prevenção e controle de infecção, com uma proposta de avaliação do risco quantitativa, que possa ser aplicado pelos profissionais de VISA, além de servir também para auto-avaliação desses serviços. O roteiro foi trabalhado a partir da proposta inicial apresentada na RDC ANVISA nº 48/2000, subsidiado pela Portaria GM/MS nº 2616/1998.²⁻³ Este passou por adaptações de forma sistemática durante as atividades de trabalho em VISA até chegar à proposta em questão. O instrumento contempla as seguintes

partes: identificação do estabelecimento, serviço e comissão de controle de IH, programa de controle de IH, ações gerais de prevenção e controle de IH, protocolos básicos para prevenção das infecções, serviços ou setores de apoio, vigilância epidemiológica das IH e pacientes/familiares, sendo que para cada item descrito nas partes supramencionadas, exceto a da identificação, foi estabelecido um nível de criticidade, conforme já utilizado pela ANVISA em serviços de hemoterapia. Os três níveis de criticidade (NC) foram assim definidos: NC I – o item avaliado pode afetar em grau não crítico, podendo ou não interferir na qualidade ou segurança dos serviços e foi atribuída uma pontuação equivalente a um ponto; NC II – contribui, mas não determina a exposição imediata ao risco, interferindo na qualidade ou segurança dos serviços, com peso de 3 pontos; NC III – determina exposição à risco, influenciando em grau crítico na qualidade e segurança do serviço prestado e sua pontuação corresponde a 5 pontos. Em seguida, é realizada a somatória dos NC e calculada a proporção de controle para a classificação do risco.

A aplicação do roteiro de inspeção acompanhado de informações numéricas para a constatação do parâmetro da classificação do risco do estabelecimento avaliado tem representado um importante passo nas ações de VISA, abolindo a subjetividade da avaliação do perfil sanitário que passa a ter maior plausibilidade. Muitos estudos ainda necessitam ser desenvolvidos para implementar as propostas de avaliação dos riscos. Este estudo mostrou que a avaliação de risco constitui uma ferramenta importante e que pode ser utilizada em qualquer área de interesse da VISA, já que, por meio de dados numéricos, garante maior segurança e facilidade aos profissionais na tomada de decisão após o processo de fiscalização. Aos serviços, permite a realização da auto-avaliação para o cumprimento dos quesitos normativos e legais.

REFERÊNCIAS

1. Silva AVFG, Lana CF. Significando o risco sanitário: modos de atuação sobre o risco na vigilância sanitária. *Rev VISA em Debate* 2014; 2 (2): 17-26. doi:10.3395/vd.v2i2.145
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). RDC nº 48 de 02 de junho de 2000. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 2000.
3. Ministério da Saúde (BR). Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre a regulamentação das ações de controle de infecção hospitalar no país. Brasília: Ministério da Saúde; 1998.